



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2024			MOD. 2.01.002		
Processo Administrativo n.º 2024/1214					
OBJETO: concessão onerosa do uso de espaços físicos destinados à prestação de serviços de restaurantes e lanchonetes, localizados no Centro Administrativo do TJ-AL e Fórum de Arapiraca.					
Valor Total Estimado 12 meses:					
Lote	Local	Área	Valor		
			m²*	Total mensal de Utilização de espaço (mínimo aceito)	Total Anual de Utilização de espaço (mínimo aceito)
I	Centro ADM	68,94 m²	R\$2,50	R\$172,35	R\$2.068,20
II	Forúm de Arapiraca	51,54 m²	R\$2,50	R\$128,85	R\$1.546,20
SRP		VISTORIA		MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Não		Sim		Aberto	Melhor Oferta
DATA E ENDEREÇO					
DATA: 13/11/2024					
HORÁRIO: 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)					
LOCAL: 1º andar, sala 12, Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, anexo ao Prédio Sede deste Tribunal.					
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO					
Até o dia 07/11/2024					
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA		INSTRUMENTO CONTRATUAL	
Sim	Não	Não		Sim	
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL		TELEFONE	
Portaria nº 1.342, de 31 de maio de	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça	licitacao@tjal.jus.br		(82) 4009-3962	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2023	Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.		
MENSAGENS AOS LICITANTES			
O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades e no PNCP, https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 .			
SUMÁRIO:			
1. DO OBJETO			
2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO			
3. DO CREDENCIAMENTO			
4. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS			
5. DO PROCEDIMENTO			
6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS			
7. DA HABILITAÇÃO			
8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO			
9. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS			
10. DA ADJUDICAÇÃO			
11. DA HOMOLOGAÇÃO			
12. DA DESPESA			
13. DO PAGAMENTO			
14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS			
15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA			
16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE			
17. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO			
18. DOS INDICADORES DE QUALIDADE			
19. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES			
20. DO REAJUSTE			
21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD			
22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO			
23. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS			



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

24. DAS PENALIDADES
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 1214/2024

Pregão Presencial nº 055/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 465, 01 de fevereiro de 2023**, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente edital, bem como os preceitos do direito público, nos termos da [Lei nº 14.133 de 2021](#), Ato Normativo TJ/AL n.º 19 de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO CERTAME: 13/11/2024 às 10h (local)

LOCAL DA SESSÃO: Auditório Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 5º andar, Anexo I ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL.

1.0. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na concessão onerosa do uso de espaços físicos destinados à prestação de serviços de restaurantes e lanchonetes, localizados no Centro Administrativo do TJ-AL e Fórum de Arapiraca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em 02 (dois) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declarações;

1.4.3 ANEXO III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.5 ANEXO IV – Minuta Contratual; e

1.4.6 ANEXO V – Termo de Referência.

2.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

2.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

2.4 Como requisito para participação no Pregão Presencial, o Licitante deverá apresentar declaração, no ato do credenciamento, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n. 14.133/21;

2.6 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos.;

2.7 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

2.7.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

2.7.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.

2.8 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

2.9 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.10.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.

2.11 Não poderão disputar esta licitação:

2.11.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.11.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.11.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.11.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.11.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

2.11.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.11.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

2.11.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.11.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.11.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.11.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.11.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.11.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.11.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.11.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.11.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11.24 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

2.11.25 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.12 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

3.0. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerar-se à como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

3.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.
- c) RG e CPF do representante legal da empresa e do procurador, caso seja representada por terceiro.

3.1.2. Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios até as 13h30min do dia útil imediatamente anterior à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, mediante apresentação dos originais para confronto, objetivando a celeridade.

3.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. A não apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada impedirá o seu representante de se manifestar e responderem seu nome, facultando-se-lhe, no entanto, o acompanhamento das reuniões.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, é



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

necessário, à época do credenciamento, apresentar Declaração, conforme modelo abaixo, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

ATENÇÃO

MODELO

Para fins de participação na presente licitação, a __ (nome completo da proponente), CNPJ, sediada (endereço completo), declara, sob as penalidades da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), em observância ao disposto no art. 3º da LC nº 123/2016.

3.5. A empresa poderá optar pela apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial para comprovar o enquadramento da ME ou EPP, nos termos dos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC - Departamento Nacional de Registro do Comércio, Nº 103, de 30 de abril de 2007.

3.6. A empresa deverá apresentar declaração, no ato do credenciamento, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo V do Edital;

3.7 No local, data e hora aprazada, constante do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado, ou seu representante legal, deve credenciar-se junto ao(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, na forma do subitem anterior.

3.7.1 A documentação exigida no credenciamento deve ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.

3.8 A Comissão iniciará os trabalhos recebendo, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº1– PROPOSTA DE PREÇOS.**

3.8.1 Caso o licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega ao Pregoeiro.

3.9 Declarada aberta a sessão pelo(a) pregoeiro(a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes pelos proponentes credenciados, na forma do subitem anterior.

4.0 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº1)

4.1 Os licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

(Razão Social ou Nome Comercial da Licitante)

Ao(À) Pregoeiro(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS -PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2024

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.2 A proposta de preços deverá ser digitada ou elaborada por qualquer modo de impressão, preenchida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em folhas rubricadas, preferencialmente numeradas, sendo a última datada e assinada por pessoa que detenha poderes para tanto, nos moldes do Anexo I, devendo conter, obrigatoriamente:

- a) Razão social ou denominação da licitante, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda e nome do representante legal.
- b) Preço total do Lote, que deverá ser em moeda nacional, expressa em algarismos, com apenas 02 casas decimais, conforme especificações do Anexo I.
- c) Prazo de validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data prevista para a abertura das propostas.

4.3 Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

4.4 As informações relevantes para a elaboração das propostas, constam no item 4 e no Anexo I do Termo de Referência – Anexo V ao Edital.

4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.0 DO PROCEDIMENTO

5.1 O(a) pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a proposta de menor valor e aquelas com valores sucessivos e superiores em até 5% (cinco por cento), relativamente à de menor valor. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas, o(a) pregoeiro(a) classificará as propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três).

5.2 O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.4 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Analisadas as propostas, serão desclassificadas na forma do artigo 59 da Lei n.º 14.133/2021, e aquelas que estiverem em desacordo com o termo de referência e com este edital.

6.2 Considera-se indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.2.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, enviado pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, no **horário das 7:30 às 17:00 horas**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou outro estipulado pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação pela Pregoeira e Equipe de Apoio das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

6.8 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.8.1 A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados após a convocação pela pregoeira;

6.8.2 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.8.4 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.9. O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

6.10 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.11.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.11.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.11.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

6.12.2 Empresas brasileiras;

6.12.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

6.16 O critério de julgamento do certame será do tipo MELHOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto no item 7 deste Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

(Razão Social ou Nome Comercial da Licitante)

Ao(À) pregoeiro(a)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS - PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2024

ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO

7.2 O envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) deverá conter os documentos previstos no item 7 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.5 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

7.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

7.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste EDITAL e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

7.9 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.10 Ressalvado o disposto no item 7.2, naquilo que couber, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.11 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.11.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.11.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

7.11.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

7.11.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.11.7 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

7.12 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.12.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.12.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

7.12.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e

7.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

7.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.13.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado(s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis

com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos.

7.14 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.14.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.14.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

7.14.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.14.2.3 Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

7.14.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.14.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.14.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.14.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

7.14.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.15 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

7.15.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

7.15.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital, não ensejando a inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento, a critério do(a) pregoeiro(a).

7.15.3 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste EDITAL e seus ANEXOS efetuada MELHOR PREÇO POR LOTE.

8.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.2 Os documentos exigidos no item 7.0 deste edital deverão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível.

8.3 Recomenda-se a autenticação dos documentos habilitatórios, com antecedência de até 24h à data da realização da sessão de recebimento e abertura dos envelopes, objetivando a celeridade.

8.4 Não serão admitidas cópias ilegíveis, que dificultem ou impossibilitem a análise pelo(a) pregoeiro(a).

8.5 Os documentos que exigirem confirmação de sua veracidade na *Internet* não necessitarão de autenticação das suas cópias.

8.6 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) Pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à

Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo como art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

8.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida no subitem 7.2.2, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocada pelo(a) pregoeiro(a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade como §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

8.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sempre juízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, com supedâneo no §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.9 A prerrogativa regulamentada no subitem 8.6 não desobriga a ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no item 7, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

8.10 Para as empresas cadastradas no SICAF, serão emitidas, no momento da abertura dos envelopes de documentação, por meio de consulta *on line*, declarações extraídas daquele sistema que substituirão os documentos relacionados no item 7. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação desde que as informações relativas aos respectivos documentos estejam disponíveis naquele sistema e que os mesmos estejam dentro dos prazos de validade, sendo impressas e juntadas aos autos. Havendo irregularidade no cadastramento, a licitante será inabilitada.

9.0 DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados de forma presencial, no DCA ou enviada pelo endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

9.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.7 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.9 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.9.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.9.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.9.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.10 Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico licitacao@tjal.jus.br, **no horário das 7:30 às 17:00 horas**.

9.11 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.13 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.16 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://www.tjal.jus.br/index.php?](https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_pregao_pres_andamento&item=pregao_presencial)

[pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_pregao_pres_andamento&item=pregao_presencial](https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_pregao_pres_andamento&item=pregao_presencial)

10.0 DA ADJUDICAÇÃO

10.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão e registrada em ata.

10.2 Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

11.0 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa destes sodalício, na forma do Art. 22, do Decreto nº 1.424, de 22 de agosto de 2003.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

12.0 DA DESPESA

12.1 A presente licitação não acarretará despesa, uma vez que tem como objeto a concessão onerosa do uso de espaços físicos destinados à prestação de serviços.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1 A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da contraprestação até o 15º dia útil de cada mês, através de depósito bancário, na conta corrente a ser indicada pelo Tribunal, devendo o comprovante de depósito ser enviado ao gestor do contrato.

13.1.1 No caso do pagamento da contraprestação pecuniária posterior ao 15º dia útil de cada mês, na forma do item 19.1, será cobrada multa moratória correspondente a 1% do aluguel mensal por dia de atraso, até um máximo de 10%, não obstante a possibilidade de rescisão contratual unilateral pela CONCEDENTE em caso de não pagamento por período superior a um mês.

13.1.2 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

14.0 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

14.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

14.2.1 Em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.2 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

14.2.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.2.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão

definidos em regulamento ou no contrato.

14.2.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

14.2.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

14.2.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

14.2.9 Deverá ser observado o disposto no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

15.4 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.5 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

15.6 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

15.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiro sem razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.8 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos itens 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

15.11 A Contratada não será responsável:

15.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.11.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

15.12 A Contratada deverá ainda, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

15.13 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, em que se especifica:

15.14.1 Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.14.2 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo por este determinado.

15.14.3 Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços.

15.14.4 Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

15.14.5 Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido.

15.14.6 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias.

15.14.7 Fornecer as refeições e lanches de acordo com o cardápio apresentado na proposta, em condições sadias, com gênero de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias.

15.14.8 Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessário à sua atividade.

15.14.9 Disponibilizar atendimento via telefone/whatsapp e envio de pedidos (lanches e bebidas) devidamente embalados aos setores da Unidade Judiciária, exceto quando os pedidos forem caracterizados como refeições.

15.14.10 Aceitar como forma de pagamento dinheiro em espécie, pix ou cartão de débito/crédito.

15.14.11 Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente.

15.14.12 Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviços no Poder Judiciário, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.14.13 Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, não sendo permitido o trabalho de funcionários em trajes que não o uniforme da empresa;

15.14.14 O uniforme da empresa não poderá conter menção ao Poder Judiciário;

15.14.15 Todos os funcionários deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função.

15.14.16 Apresentar ao gestor do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser informada.

15.14.17 Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção de todos os equipamentos e sua respectiva montagem para o bom funcionamento da lanchonete, como por exemplo, ar-condicionado, microondas, freezers e geladeiras.

15.14.18 Caso a CESSIONÁRIA, durante a execução do serviço, necessite realizar algumas alterações na estrutura física da lanchonete – como pintura, pontos de água e energia – a mesma deverá realizar consulta à DINFRA para análise de compatibilidade com a estrutura disponibilizada e para adequar ao padrão do tribunal.

15.14.19 Quando da realização da visita técnica, caso verifique necessário, o concorrente deverá pontuar os ajustes no espaço que considerar necessários para execução do serviço, e estes serão analisados pela DINFRA e, se considerados pertinentes, serão providenciados caso o concorrente for o vencedor do certame.

15.14.20 Após o início da execução do serviço, caso considere necessário realizar ajustes na estrutura do espaço, o concessionário deverá encaminhar para o TJAL projeto contendo a alteração desejada para ser analisada pela DINFRA. Caso seja aprovada, os serviços e as despesas correrão por conta do concessionário.

15.14.21 Manter em local visível o cardápio e tabela de preço de todos os itens.

15.14.22 Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato.

16.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 12 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:

16.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

16.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

16.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

16.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

16.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

16.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

16.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

16.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

16.11 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

16.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

16.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

16.14 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 12 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, em que se especifica:

16.14.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA à dependência.

16.14.2 Entregar o local em perfeitas condições para instalação da lanchonete de acordo com o projeto (pintura, ponto de energia e água).

16.14.3 Responsabilizar-se por eventuais manutenções na estrutura física do espaço concedido quando o dano causado não tiver sido ocasionado pela CONCESSIONÁRIA.

16.14.4 Responsabilizar-se pela disponibilização dos pontos elétricos, de água potável, esgotamento, condicionador de ar e rede de internet antes do início da execução contratual, necessários para o funcionamento do espaço.

16.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 Não haverá prestação de garantia para a presente contratação.

18.0 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

18.1 Os serviços objeto da presente contratação terão os indicadores de qualidade aferidos conforme previsto no item 17 do Termo de Referência – Anexo V do Edital e item 22.6 deste Edital.

19.0 DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

19.1A vigência do contrato administrativo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitado o limite máximo decenal, nos moldes do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

19.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

19.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

19.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

19.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

19.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

19.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

20.0 DO REAJUSTE

20.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

20.2 Contudo, o contrato poderá ser reajustado, após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, mediante requerimento formal da contratada, na eventual hipóteses de ocorrer alguma prorrogação da vigência contratual.

20.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

20.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

20.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

20.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

20.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

21. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

21.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

22.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

22.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

22.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

22.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

22.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

22.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

22.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

22.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

22.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

22.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

22.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

22.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

22.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

22.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

22.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

22.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

22.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

22.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017.

22.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

22.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

22.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

22.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

22.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

22.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

22.5.4 Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

22.5.5 No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

22.5.6 Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

22.5.7 Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

22.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

22.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

22.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

22.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

22.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

22.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

22.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

22.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

22.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

22.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

22.5.18 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

22.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

22.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

22.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

22.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

22.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

22.5.24 Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

22.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

22.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

22.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

22.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

22.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 13 do Termo de Referência, Anexo V do Edital PE 055/2024:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

22.6 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme os seguintes critérios utilizados na metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo V do Edital:

22.6.1 O Fiscal Técnico da Contratação deverá realizar pesquisa de satisfação dos usuários, que deverá apurar o desempenho da CESSIONÁRIA no mínimo quanto aos seguintes indicadores: atendimento ao público; qualidade dos alimentos e valores cobrados.

22.6.2 A pesquisa de satisfação dos usuários será realizada em dia aleatório, SEMESTRALMENTE, e os resultados serão divulgados via INTRAJUS e no site do Tribunal de Justiça de Alagoas, em depósito permanente, organizado e de livre acesso;

22.6.3 A elaboração das questões de pesquisa e suas subquestões terá a finalidade de obter respostas que indiquem providências a serem efetivadas para melhoria da qualidade do serviço;

22.6.4 As questões principais oferecerão aos pesquisados como opções de resposta os conceitos: muito insatisfeito, insatisfeito, razoável, satisfeito e muito satisfeito.

22.6.5 As subquestões deverão oferecer, como opções de respostas, indicações práticas de providências que poderão ser notificadas à empresa CESSIONÁRIA para implementação imediata. Elas deverão ser oportunizadas sempre que houver respostas muito insatisfeito, insatisfeito e razoável.

22.6.6 Cada indicador pesquisado terá como meta de qualidade um mínimo de 60% de conformidade. Serão considerados conforme os indicadores que alcançarem este total (60%) na

Soma dos percentuais das respostas satisfeito e muito satisfeito.

22.6.7 Falha no cumprimento da meta da conformidade em 1/5 ou mais dos indicadores pesquisados será considerada inexecução parcial do contrato do contrato e acarretará sanções, conforme definidas e graduadas no instrumento de contrato.

22.6.8 Se realizada pesquisa em formulário físico, não serão válidos questionários onde se verificar respostas em branco ou diversas das padronizadas, ou de formulários danificados ou rasurados de forma a gerar dúvidas quanto ao teor da resposta. Pesquisa digital não permitirá validação de formulários incompletos ou respostas que não consubstanciem certeza.

22.6.9 Para proceder a Pesquisa de Satisfação do Usuário, a CONCEDENTE poderá formar Comissão a ser composta igualmente por representantes da gestão/fiscalização, de servidores, acadêmicos, terceirizados, da gerência da empresa e dos funcionários por ela contratados, e usuários externos.

22.6.10 Só poderão participar das pesquisas usuários de fato das lanchonetes, devendo a gestão/fiscalização efetivar meios que eliminem fraudes e permitam auditoria.

22.6.11 Só serão considerados nas avaliações da CONCESSIONÁRIA os indicadores direta e exclusivamente relacionados com a prestação de serviços por ela desenvolvida.

23.0 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1 Deverão ser atendidas as condições especiais dispostas no subitem 9.6 do Termo de Referência – Anexo V do Edital:

23.1.1 O fornecimento dos lanches deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

- a) Novo Centro Administrativo do TJAL - das 7h às 17h00min.
- b) A critério da Administração do Tribunal, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender os casos excepcionais.
- c) O cardápio para os lanches constantes no Anexo V do Termo de Referências poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.
- d) Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas na lanchonete, sob pena de rescisão imediata do contrato.
- e) A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.
- f) A Taxa Mensal de Utilização de Espaço corresponderá ao custo estimado de energia elétrica e água, mais a Taxa de Locação, estabelecida no quadro do item 10.1 deste Termo de Referências.
- g) A CONCESSIONÁRIA deverá assumir todos os encargos de água e energia, mediante o pagamento do valor consumido conforme estimado no Anexo V deste termo de referências.
- g.1) Para o valor a ser repassado pela CONCESSIONÁRIA como consumo de energia será considerado o quantitativo de eletrônicos apresentado nas tabelas do Anexo V. Após instalação da lanchonete a fiscalização do contrato deverá verificar trimestralmente o quantitativo de equipamentos ligados à rede elétrica da Unidade do Poder Judiciário para fins de ajuste do valor



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

cobrado, não podendo tal quantitativo ser inferior ao estimado no **Anexo V**.

g.2) O valor do KWh ponta e fora de ponta e do M³ de água será calculado pela DINFRA do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, momento em que deverá ser atualizado através de reequilíbrio econômico financeiro.

24.0 DAS PENALIDADES

24.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

24.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

24.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

24.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

24.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

24.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

24.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

24.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

24.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

24.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

24.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

24.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

24.7 Deverão ser observadas ainda as sanções em caso de inexecução contratual dispostas no item 20 do Termo de Referência, Anexo V deste Edital:

24.7.1 Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONCESSIONÁRIA não alcançar grau de conformidade desejado nas pesquisas de satisfação do usuário e, assim verificado sob os moldes da metodologia prevista, o gestor do contrato deverá aplicar:

24.7.1.1 Até menos de 1/5 dos indicadores da pesquisa de satisfação do usuário verificados como não-conforme: notificação para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a empresa apresente Plano de Ação para correção;

24.7.1.2 Em caso de reincidência nos mesmos indicadores: advertência.

24.7.1.3 Em caso de nova reincidência nos mesmos indicadores, seguida ou não: multa equivalente a 5% sobre o valor da fatura do contrato do mês de sua aplicação. A cada nova reincidência, a porcentagem do valor da multa será dobrado, se a sanção mais gravosa não se justificar.

25.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

25.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021, conforme declaração constante no Anexo II.

25.3 Será divulgada ata da sessão pública no site do Tribunal de Justiça de Alagoas.

25.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

25.11 O Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas encontra-se inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 12.473.062/0001-08.

25.12 As respostas às petições formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pelo Pregoeiro, no prazo de vinte e quatro horas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital ou pelo seguinte e-mail: licitacao@tjal.jus.br

25.13 Os casos omissos neste edital serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável à espécie.

25.14 O site oficial deste Tribunal é www.tjal.jus.br, onde são divulgados todos os procedimentos afetos a este certame licitatório.

25.15 É competente o foro da Comarca de Maceió-AL, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Maceió, 25 de OUTUBRO de 2024

Dilair Lamenha

Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta
AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Presencial nº 055/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: conforme subitem 9.6do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Prazo de vigência: A vigência do contrato administrativo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitado o limite máximo decenal, nos moldes do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, conforme item 18.1 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Prazo de pagamento: A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da contraprestação até o 15º dia útil de cada mês, através de depósito bancário, na conta corrente a ser indicada pelo Tribunal, devendo o comprovante de depósito ser enviado ao gestor do contrato, conforme subitem 19.1 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Lote I					
ITEM	Local	Área	Valor		
			m ²	Taxa Mensal de Utilização de Espaço Mínimo (mínimo aceito) **	Taxa Anual de Utilização de Espaço (mínimo aceito)**
1	CENTRO ADM.	68,94m ²	R\$2,50	R\$172,35	R\$2.068,20
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)					R\$

Lote II					
ITEM	Local	Área	Valor		
			m ²	Taxa Mensal de Utilização de Espaço Mínimo (mínimo aceito) **	Taxa Anual de Utilização de Espaço (mínimo aceito)**
1	FÓRUM DE ARAPIRACA	51,54m ²	R\$2,50	R\$128,85	R\$1.546,20
VALOR TOTAL DO LOTE (por extenso)					R\$

* Taxa de locação por m² (Valor mínimo).

**O valor a ser repassado mensalmente será acrescido dos custos com água e energia calculados conforme o Anexo V do Termo de Referência, Anexo V deste Edital.

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. Em caso de vistoria:

QUE conheço o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado:

a) **VISTORIEI** o local onde será realizado o objeto do Pregão Presencial nº 055/2024, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e **CONCORDO**



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) NÃO visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Presencial nº 055/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. **QUE** não possuo, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria;

12. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Pregão Eletrônico e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DESTINADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURANTES E LANCHONETES, LOCALIZADOS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO TJ-AL E FÓRUM DE ARAPIRACA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente Fernando Tourinho de Omena Souza, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA e aqui representada por _____, Sr(a). _____ (qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2024/1214**, celebrado na modalidade de **Pregão Presencial nº 055/2024** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na concessão onerosa do uso de espaços físicos destinados à prestação de serviços de restaurantes (tipo self-service) e lanchonetes, localizados no CENTRO ADMINISTRATIVO do TJAL (Área Total = 68,94m²) e FÓRUM DE ARAPIRACA (Área Total = 51,54m²), conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 055/2024 e seus anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal deste contrato é de R\$ _____ (_____), perfazendo um valor total de R\$ _____ (_____) conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PP nº 055/2024.

OU O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital de PP nº 055/2024.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1A presente licitação não acarretará despesa, uma vez que tem como objeto a concessão onerosa do uso de espaços físicos destinados à prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A CESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da contraprestação até o 15º dia útil de cada mês, através de depósito bancário, na conta corrente a ser indicada pelo Tribunal, devendo o comprovante de depósito ser enviado ao gestor do contrato.

4.1.1 No caso do pagamento da contraprestação pecuniária posterior ao 15º dia útil de cada mês, na forma do item 18.1, será cobrada multa moratória correspondente a 1% do aluguel mensal por dia de atraso, até um máximo de 10%, não obstante a possibilidade de rescisão contratual unilateral pela CEDENTE em caso de não pagamento por período superior a um mês.

4.1.2 No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. O início do exercício das atividades se dará na área no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato,, conforme item 15 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

6.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no item 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

6.2.2. Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo V do Edital.

6.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

6.3.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo

detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.3.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.3.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6.3.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.3 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do

direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

7.4 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.6 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.7 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiro sem razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.8 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.10 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos nos itens 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital.

7.11 A Contratada não será responsável:

7.11.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.11.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.12 A Contratada deverá ainda, manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.13 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 11 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, em que se especifica:

7.14.1 Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.14.2 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo por este determinado.

7.14.3 Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços.

7.14.4 Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.

7.14.5 Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido.

7.14.6 Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias.

7.14.7 Fornecer as refeições e lanches de acordo com o cardápio apresentado na proposta, em condições sadias, com gênero de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- 7.14.8 Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessário à sua atividade.
- 7.14.9 Disponibilizar atendimento via telefone/whatsapp e envio de pedidos (lanches e bebidas) devidamente embalados aos setores da Unidade Judiciária, exceto quando os pedidos forem caracterizados como refeições.
- 7.14.10 Aceitar como forma de pagamento dinheiro em espécie, pix ou cartão de débito/crédito.
- 7.14.11 Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente.
- 7.14.12 Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviços no Poder Judiciário, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.
- 7.14.13 Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, não sendo permitido o trabalho de funcionários em trajes que não o uniforme da empresa;
- 7.14.14 O uniforme da empresa não poderá conter menção ao Poder Judiciário;
- 7.14.15 Todos os funcionários deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função.
- 7.14.16 Apresentar ao gestor do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser informada.
- 7.14.17 Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção de todos os equipamentos e sua respectiva montagem para o bom funcionamento da lanchonete, como por exemplo, ar-condicionado, microondas, freezers e geladeiras.
- 7.14.18 Caso a CONCESSIONÁRIA, durante a execução do serviço, necessite realizar algumas alterações na estrutura física da lanchonete – como pintura, pontos de água e energia – a mesma deverá realizar consulta à DINFRA para análise de compatibilidade com a estrutura disponibilizada e para adequar ao padrão do tribunal.
- 7.14.19 Quando da realização da visita técnica, caso verifique necessário, o concorrente deverá pontuar os ajustes no espaço que considerar necessários para execução do serviço, e estes serão analisados pela DINFRA e, se considerados pertinentes, serão providenciados caso o concorrente for o vencedor do certame.
- 7.14.20 Após o início da execução do serviço, caso considere necessário realizar ajustes na estrutura do espaço, o concessionário deverá encaminhar para o TJAL projeto contendo a alteração desejada para ser analisada pela DINFRA. Caso seja aprovada, os serviços e as despesas correrão por conta do concessionário.
- 7.14.21 Manter em local visível o cardápio e tabela de preço de todos os itens.
- 7.14.22 Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1 O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 12 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, a:
- 8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11 A Administração terá o prazo de XXXXXXX, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.
- 8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 12 do Termo de Referência – Anexo V do Edital, em que se especifica:
- 8.14.1 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CESSIONÁRIA à dependência.
- 8.14.2 Entregar o local em perfeitas condições para instalação da lanchonete de acordo com o projeto (pintura, ponto de energia e água).
- 8.14.3 Responsabilizar-se por eventuais manutenções na estrutura física do espaço concedido quando o dano causado não tiver sido ocasionado pela CESSIONÁRIA.
- 8.14.4 Responsabilizar-se pela disponibilização dos pontos elétricos, de água potável, esgotamento, condicionador de ar e rede de internet antes do início da execução contratual,

necessários para o funcionamento do espaço.

8.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal do Contrato:

9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

9.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b) estão datados;
 - c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
 - d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
 - e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
 - f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
- 9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
- 9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
- 9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
- 9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
- 9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 81, de 17 de outubro de 2017.
- 9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
- 9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



9.5. Caberá ao Gestor do Contrato:

9.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

9.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

9.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

9.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

9.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

9.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

9.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

9.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

9.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

9.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

9.5.14. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

9.5.15. Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

9.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

9.5.18 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

9.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

9.5.24 Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Item 13 do Termo de Referência, Anexo V do Edital PP 055/2024:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V – Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

9.6 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme os seguintes critérios utilizados na metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços estabelecidos no Termo de Referência – Anexo V do Edital:

9.6.1 O Fiscal Técnico da Contratação deverá realizar pesquisa de satisfação dos usuários, que deverá apurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA no mínimo quanto aos seguintes indicadores: atendimento ao público; qualidade dos alimentos e valores cobrados.

9.6.2 A pesquisa de satisfação dos usuários será realizada em dia aleatório, SEMESTRALMENTE, e os resultados serão divulgados via INTRAJUS e no site do Tribunal de Justiça de Alagoas, em depositório permanente, organizado e de livre acesso;

9.6.3 A elaboração das questões de pesquisa e suas subquestões terá a finalidade de obter respostas que indiquem providências a serem efetivadas para melhoria da qualidade do serviço;

9.6.4 As questões principais oferecerão aos pesquisados como opções de resposta os conceitos: muito insatisfeito, insatisfeito, razoável, satisfeito e muito satisfeito.

9.6.5 As subquestões deverão oferecer, como opções de respostas, indicações práticas de providências que poderão ser notificadas à empresa CONCESSIONÁRIA para implementação imediata. Elas deverão ser oportunizadas sempre que houver respostas muito insatisfeito, insatisfeito e razoável.

9.6.6 Cada indicador pesquisado terá como meta de qualidade um mínimo de 60% de conformidade. Serão considerados conforme os indicadores que alcançarem este total (60%) na Soma dos percentuais das respostas satisfeito e muito satisfeito.

9.6.7 Falha no cumprimento da meta da conformidade em 1/5 ou mais dos indicadores pesquisados será considerada inexecução parcial do contrato do contrato e acarretará sanções, conforme definidas e graduadas no instrumento de contrato.

9.6.8 Se realizada pesquisa em formulário físico, não serão válidos questionários onde se verificar respostas em branco ou diversas das padronizadas, ou de formulários danificados ou rasurados de forma a gerar dúvidas quanto ao teor da resposta. Pesquisa digital não permitirá validação de formulários incompletos ou respostas que não consubstanciem certeza.

9.6.9 Para proceder a Pesquisa de Satisfação do Usuário, a CONCEDENTE poderá formar Comissão a ser composta igualmente por representantes da gestão/fiscalização, de servidores, acadêmicos, terceirizados, da gerência da empresa e dos funcionários por ela contratados, e usuários externos.

9.6.10 Só poderão participar das pesquisas usuários de fato das lanchonetes, devendo a gestão/fiscalização efetivar meios que eliminem fraudes e permitam auditoria.

9.6.11 Só serão considerados nas avaliações da CONCESSIONÁRIA os indicadores direta e exclusivamente relacionados com a prestação de serviços por ela desenvolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo

cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

10.7 Deverão ser observadas ainda as sanções em caso de inexecução contratual dispostas no item 20 do Termo de Referência, Anexo V deste Edital:

10.7.1 Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONCESSIONÁRIA não alcançar grau de conformidade desejado nas pesquisas de satisfação do usuário e, assim verificado sob os moldes da metodologia prevista, o gestor do contrato deverá aplicar:

10.7.1.1 Até menos de 1/5 dos indicadores da pesquisa de satisfação do usuário verificados como não-conforme: notificação para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a empresa apresente Plano de Ação para correção;

10.7.1.2 Em caso de reincidência nos mesmos indicadores: advertência.

10.7.1.3 Em caso de nova reincidência nos mesmos indicadores, seguida ou não: multa equivalente a 5% sobre o valor da fatura do contrato do mês de sua aplicação. A cada nova reincidência, a porcentagem do valor da multa será dobrado, se a sanção mais gravosa não se justificar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 O prazo de vigência da contratação é de até 5 (cinco) anos, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima, na forma dos artigos 107 e 114 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.4 A Contratada se obriga a aceitar as supressões em percentual maior do que o previsto no art. 125 da Lei n.º 14.133/2021, caso advenham novas legislações que impliquem em redução dos custos financeiros da empresa, hipótese em que deverá ser comunicado diretamente à Contratante para assegurar o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

12.5 As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.5.1 A descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução; a descrição detalhada da proposta de alteração; a justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal; o detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato; e a ciência da contratada, por escrito, em relação às alterações propostas no caso de alteração unilateral ou a sua concordância para as situações de alteração por acordo das partes.

12.6 A alteração do regime de tributação da empresa vencedora no curso do contrato não ensejará, por si só, em pedido de reequilíbrio financeiro pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

13.2 Contudo, o contrato poderá ser reajustado, após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do IBGE, mediante requerimento formal da contratada, na eventual hipóteses de ocorrer alguma prorrogação da vigência contratual.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

13.9.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.9.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

16.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024

CONCCONCESSÃO DE ESPAÇO PARA LANCHONETE – CENTRO ADMINISTRATIVO / FÓRUM DE ARAPIRACA

(Processo Administrativo nº 2024/1214)

1. UNIDADE REQUISITANTE:

DIRETORIA-ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO - DARAD

2. RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO:

ELIANE DA SILVA LIRA

3. OBJETO:

- 3.1. Constitui objeto da licitação a concessão onerosa do uso de espaços físicos destinados à prestação de serviços de restaurantes (tipo self-service) e lanchonetes, localizados no CENTRO ADMINISTRATIVO do TJAL (Área Total = 68,94m²) e FÓRUM DE ARAPIRACA (Área Total = 51,54m²).
- 3.2. Endereço do Centro Administrativo: R. FERNANDES DE BARROS, S/N - CEP: 57020-020 CENTRO - MACEIO – AL.
- 3.3. Endereço do Fórum de Arapiraca: Rua Samaritana, 190, Santa Edwirs - 57311-180 – ARAPIRACA - AL.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. Conforme ANEXO I deste termo de referências.

5. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Os serviços do objeto deste certame serão contratados por meio de **Concorrência, tipo maior Lance ou Oferta** pelo valor da concessão por lote, instituída pela **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações**.

6. INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 6.1. Será celebrado Contrato Administrativo.

7. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

- 7.1. Conforme Edital.

8. JUSTIFICATIVA:

- 8.1. Buscar uma melhor qualidade nos serviços de alimentação, disponibilizando lanchonete aos magistrados, servidores e usuários do Poder Judiciário Alagoano.
- 8.2. Atender às exigências legais em vigor no que se refere à concessão de uso de área e a devida contraprestação.
- 8.3. Com a inauguração do novo CENTRO ADMINISTRATIVO do TJAL e reforma do FÓRUM DE ARAPIRACA será necessário disponibilizar comércio que atenda essa demanda, de modo que com a disponibilização do espaço físico tal prestação poderá ser executada trazendo maior conforto a todos os interessados.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal -Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND -Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço -Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas); e
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter prestado de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital.
- b) Alvará da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- c) É facultada às empresas proponentes realizar vistoria nas instalações dos locais onde os serviços serão executados.
 - c.1) O licitante que optar por realizar a visita técnica, acompanhado por servidor designado para esse fim, nos termos do modelo do **Anexo II**, deverá efetuar o agendamento previamente junto à Diretoria Adjunta da Administração, por meio do telefone (82) 4009-3179 (Darad).
 - c.2) Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.
 - c.3) Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica, mas que concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assume toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto da presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- b) Apresentação Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.5. OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de vínculo dos membros da contratada com este Tribunal, que evidencie a prática de nepotismo, conforme atesta o art. 211, V, e art. 3º da Resolução 7/2005 e/ou art. 4º da Resolução 156/2012, ambas do CNJ;
- b) Declaração em que ateste cumprir o prescrito no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999).
- c) Declaração prestada pelo fornecedor, da qual conste expressamente a inexistência de fato superveniente que impeça a celebração pela Administração.

9.5.1. A Documentação deverá:

- a) Estar em nome da licitante;
- b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.6. **DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

a) O fornecimento dos lanches deverá ser efetuado de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

a.l) Novo Centro Administrativo do TJAL - das 7h às 17h00min.

b) A critério da Administração do Tribunal, o horário de atendimento poderá ser alterado, a fim de atender os casos excepcionais.

c) O cardápio para os lanches constantes no **Anexo IV**, poderá sofrer alterações levando-se em conta o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.

d) Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas na lanchonete, sob pena de rescisão imediata do contrato.

e) A licitante vencedora receberá as instalações, mediante contrato de concessão de uso, após serem as mesmas vistoriadas pelas partes interessadas.

f) A Taxa Mensal de Utilização de Espaço referente à concessão para exploração do serviço de lanchonete não será inferior à Taxa de Locação estabelecida no quadro do item 10.1 deste Termo de Referências.

g) A CONCESSIONÁRIA deverá assumir todos os encargos de água e energia, mediante o pagamento do valor consumido conforme estimado no **Anexo V** deste termo de referências.

g.1) Para o valor a ser repassado pela CONCESSIONÁRIA como consumo de energia será considerado o quantitativo de eletrônicos apresentado nas tabelas do **Anexo V**. Após instalação da lanchonete a fiscalização do contrato deverá verificar trimestralmente o quantitativo de equipamentos ligados à rede elétrica da Unidade do Poder Judiciário para fins de ajuste do valor cobrado, não podendo tal quantitativo ser inferior ao estimado no **Anexo V**.

g.2) O valor do KWh ponta e fora de ponta e do M³ de água será calculado pela DINRA do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, momento em que deverá ser atualizado através de reequilíbrio econômico financeiro.

10. TAXA MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

10.1. A Taxa Mensal de Utilização de Espaço, referente à concessão para exploração do serviço de lanchonete não será inferior ao contido no quadro abaixo:

Lote	Local	Área	Valor		
			m ² *	Taxa Mensal de Utilização de Espaço Mínimo (mínimo aceito) **	Taxa Anual de Utilização de Espaço (mínimo aceito)
I	CENTRO ADM.	68,94m ²	R\$2,50	R\$172,35	R\$2.068,20
II	FÓRUM DE ARAPIRACA	51,54m ²	R\$2,50	R\$128,85	R\$1.546,20

* Taxa de locação por m² (Valor simbólico para fins de concorrência).

O valor a ser repassado mensalmente será acrescido dos custos com água e energia calculados conforme o **Anexo V.

11. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

11.1. Responder, integralmente, por perdas e danos a que vier causar ao Poder Judiciário ou a terceiros em razão de ação e omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.2. Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo por este

determinado.

- 11.3. Equipar a lanchonete de maneira adequada à prestação dos serviços.
- 11.4. Dar início ao exercício das atividades na área no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da entrega da Ordem de Serviço pelo fiscal do contrato.
- 11.5. Manter a lanchonete funcionando exclusivamente dentro da área cujo uso é permitido.
- 11.6. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias.
- 11.7. Fornecer as refeições e lanches de acordo com o cardápio apresentado na proposta, em condições sadias, com gênero de primeira qualidade, ótima apresentação e sabor agradável, dentro das exigências de higiene e técnicas culinárias.
- 11.8. Efetuar o transporte dos alimentos em recipientes adequados, devidamente tampados e isolados, providenciar, por sua conta e risco, a conservação dos mesmos e, se for o caso, o estoque de alimentos e de material necessário à sua atividade.
- 11.9. Disponibilizar atendimento via telefone/whatsapp e envio de pedidos (lanches e bebidas) devidamente embalados aos setores da Unidade Judiciária, exceto quando os pedidos forem caracterizados como refeições.
- 11.10. Aceitar como forma de pagamento dinheiro em espécie, pix ou cartão de débito/crédito.
- 11.11. Retirar do local dos serviços, diariamente, lixo resultante de suas atividades, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente.
- 11.12. Garantir adequadas condições para todos os empregados que estiverem prestando serviços no Poder Judiciário, através de exames de saúde periódicos, utilizando para a execução dos serviços profissionais devidamente qualificados.
- 11.13. Manter, por sua exclusiva conta os funcionários em serviço, devidamente uniformizados, não sendo permitido o trabalho de funcionários em trajes que não o uniforme da empresa;
 - 11.13.1. O uniforme da empresa não poderá conter menção ao Poder Judiciário;
- 11.14. Todos os funcionários deverão portar cartão de identificação, do qual deverá constar seu nome e função.
- 11.15. Apresentar ao gestor do contrato, relação nominal, com respectiva identificação e qualificação dos empregados que serão utilizados na execução dos serviços. Qualquer eventual substituição, exclusão ou inclusão deverá ser informada.
- 11.16. Responsabilizar-se pela aquisição, instalação e manutenção de todos os equipamentos e sua respectiva montagem para o bom funcionamento da lanchonete, como por exemplo, ar-condicionado, microondas, freezers e geladeiras.
- 11.17. Caso a CONCESSIONÁRIA, durante a execução do serviço, necessite realizar algumas alterações na estrutura física da lanchonete – como pintura, pontos de água e energia – a mesma deverá realizar consulta à DINFRA para análise de compatibilidade com a estrutura disponibilizada e para adequar ao padrão do tribunal.
 - 11.17.1. Quando da realização da visita técnica, caso verifique necessário, o concorrente deverá pontuar os ajustes no espaço que considerar necessários para execução do serviço, e estes serão analisados pela DINFRA e, se considerados pertinentes, serão providenciados caso o concorrente for o vencedor do certame.
 - 11.17.2. Após o início da execução do serviço, caso considere necessário realizar ajustes na estrutura do espaço, o concessionário deverá encaminhar para o TJAL projeto contendo a alteração desejada para ser analisada pela DINFRA. Caso seja aprovada, os serviços e as despesas correrão por conta do concessionário.
- 11.18. Manter em local visível o cardápio e tabela de preço de todos os itens.
- 11.19. Desocupar, de imediato, a área licitada, restituindo-a em perfeitas condições de uso, quando findo, dissolvido ou rescindido o contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- 12.1. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários da CONCESSIONÁRIA à dependência.
- 12.2. Entregar o local em perfeitas condições para instalação da lanchonete de acordo com o projeto (pintura, ponto de energia e água).

- 12.3. Responsabilizar-se por eventuais manutenções na estrutura física do espaço concedido quando o dano causado não tiver sido ocasionado pela CONCESSIONÁRIA.
- 12.4. Responsabilizar-se pela disponibilização dos pontos elétricos, de água potável, esgotamento, condicionador de ar e rede de internet antes do início da execução contratual, necessários para o funcionamento do espaço.
- 12.5. Emitir Ordem de Serviço para início das atividades da CONCESSIONÁRIA, após a assinatura do contrato, através do gestor do contrato.

13. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

- 13.1. Funcionamento contínuo conforme os dias úteis das Unidades Judiciárias.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14. ORDEM DE SERVIÇO:

- 14.1. A ordem de fornecimento será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada ao e-mail informado pela Contratada.

15. PRAZO DE ENTREGA:

- 15.1. 30 (trinta) dias corridos, contados do envio da ordem de serviço pelo Gestor do Contrato.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. A Gestão e a fiscalização da contratação deverão seguir o disposto na Lei nº 14.133/21, bem como nos Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023, e ainda serão utilizados como metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços os seguintes critérios:
- a) O Fiscal Técnico da Contratação deverá realizar pesquisa de satisfação dos usuários, que deverá apurar o desempenho da CONCESSIONÁRIA no mínimo quanto aos seguintes indicadores: atendimento ao público; qualidade dos alimentos e valores cobrados.
 - b) A pesquisa de satisfação dos usuários será realizada em dia aleatório, SEMESTRALMENTE, e os resultados serão divulgados via INTRAJUS e no site do Tribunal de Justiça de Alagoas, em depositório permanente, organizado e de livre acesso;
 - c) A elaboração das questões de pesquisa e suas subquestões terá a finalidade de obter respostas que indiquem providências a serem efetivadas para melhoria da qualidade do serviço;
 - d) As questões principais oferecerão aos pesquisados como opções de resposta os conceitos: muito insatisfeito, insatisfeito, razoável, satisfeito e muito satisfeito.
 - e) As subquestões deverão oferecer, como opções de respostas, indicações práticas de providências que poderão ser notificadas à empresa CONCESSIONÁRIA para implementação imediata. Elas deverão ser oportunizadas sempre que houver respostas muito insatisfeito, insatisfeito e razoável.
 - f) Cada indicador pesquisado terá como meta de qualidade um mínimo de 60% de conformidade. Serão considerados conforme os indicadores que alcançarem este total (60%) na Soma dos percentuais das respostas satisfeito e muito satisfeito.
 - g) Falha no cumprimento da meta da conformidade em 1/5 ou mais dos indicadores pesquisados será considerada inexecução parcial do contrato e acarretará sanções, conforme definidas e graduadas no instrumento de contrato.

- h) Se realizada pesquisa em formulário físico, não serão válidos questionários onde se verificar respostas em branco ou diversas das padronizadas, ou de formulários danificados ou rasurados de forma a gerar dúvidas quanto ao teor da resposta. Pesquisa digital não permitirá validação de formulários incompletos ou respostas que não consubstanciem certeza.
- i) Para proceder a Pesquisa de Satisfação do Usuário, a CONCEDENTE poderá formar Comissão a ser composta igualmente por representantes da gestão/fiscalização, de servidores, acadêmicos, terceirizados, da gerência da empresa e dos funcionários por ela contratados, e usuários externos.
- j) Só poderão participar das pesquisas usuários de fato das lanchonetes, devendo a gestão/fiscalização efetivar meios que eliminem fraudes e permitam auditoria.
- k) Só serão considerados nas avaliações da CONCESSIONÁRIA os indicadores direta e exclusivamente relacionados com a prestação de serviços por ela desenvolvida.
- l) O Fiscal Técnico deverá verificar trimestralmente a quantidade de eletroeletrônicos ligados à rede da Unidade Judiciária para fins de cálculo do valor referente ao consumo mensal de energia, devendo repassar ao gestor do contrato caso verifique a necessidade de ajustes no valor cobrado, conforme disposto no item 9.6, g) deste termo de referências.

18. VIGÊNCIA E REAJUSTE:

- 18.1. A vigência do contrato administrativo será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo, a critério do contratante, mediante aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos respeitado o limite máximo decenal, nos moldes do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
- 18.2. A solicitação de prorrogação do prazo deverá ser acompanhada do cálculo da estimativa de consumo de água e energia pelo DINFRA, para verificar a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro.
- 18.3. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor **deverá** ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a tramitar juntamente com a revisão dos custos de água e energia previsto no item 9.6, g.2), de iniciativa do CONCEDENTE.
- 18.3.1. O reajuste previsto com base no índice IPCA somente irá incidir sobre a taxa de locação por m² que restar definida no certame, não devendo incidir sobre os valores estimados para custos com água e energia.

19. PAGAMENTO:

- 19.1. A CONCESSIONÁRIA deverá efetuar o pagamento da contraprestação até o 15º dia útil de cada mês, através de depósito bancário, na conta corrente a ser indicada pelo Tribunal, devendo o comprovante de depósito ser enviado ao gestor do contrato.
- 19.1.1. No caso do pagamento da contraprestação pecuniária posterior ao 15º dia útil de cada mês, na forma do item 18.1, será cobrada multa moratória correspondente a 1% do aluguel mensal por dia de atraso, até um máximo de 10%, não obstante a possibilidade de rescisão contratual unilateral pela CONCEDENTE em caso de não pagamento por período superior a um mês.
- 19.2. No primeiro e no último mês de vigência contratual, os valores da contraprestação serão rateados com base na razão entre o número de dias de vigência do presente contrato e o número de dias existentes no respectivo mês.

20. DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

- 20.1. Será considerada inexecução parcial do contrato quando a CONCESSIONÁRIA não alcançar grau de conformidade desejado nas pesquisas de satisfação do usuário e, assim verificado sob os moldes da metodologia prevista, o gestor do contrato deverá aplicar:
 - 20.1.1. Até menos de 1/5 dos indicadores da pesquisa de satisfação do usuário verificados como não-conforme: notificação para que no prazo de 10 (dez) dias corridos a empresa apresente Plano de Ação para correção;
 - 20.1.2. Em caso de reincidência nos mesmos indicadores: advertência.
 - 20.1.3. Em caso de nova reincidência nos mesmos indicadores, seguida ou não: multa equivalente a 5% sobre o valor da fatura do contrato do mês de sua aplicação. A cada nova reincidência, a porcentagem do valor da multa será dobrada, se a sanção mais gravosa não se justificar.

21. DA RESCISÃO:

- 21.1. Aplica-se, no que couber, ao presente contrato, as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 21.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 21.3. O CONCEDENTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação ao qual está subordinado, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.
- 21.4. O contrato poderá ser rescindido se a CONCESSIONÁRIA não atingir grau mínimo de satisfação da clientela igual a 49% (quarenta e nove por cento) na média dos resultados dos indicadores apurados em duas pesquisas consecutivas, uma em cada SEMESTRE, de satisfação do usuário.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 22.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;
- 22.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 17 de setembro de 2024.

ANEXO I

CONCORRENTE:

Data:

ESPECIFICAÇÃO E MODELO DE PROPOSTA

LOTE	LOCAL	ÁREA	OFERTA					
			Valor do m ² * (Mínimo R\$2,50)	Taxa MENSAL de Utilização do Espaço (Área x Valor do m ²)	Taxa ANUAL de Utilização do Espaço (Proposta)	Água (mensal/anual)	Energia (mensal/anual)	TOTAL ANUAL (Taxa de utilização + Água + Energia)
I	CENTRO ADM.	68,94m ²	R\$	R\$	R\$	R\$295,38/ R\$ 3.544,56	R\$2.052,39/ R\$ 24.628,68	R\$
II	FÓRUM DE ARAPIRACA	51,54m ²	R\$	R\$	R\$	R\$295,38/ R\$ 3.544,56	R\$1.366,98/ R\$16.403,76	R\$

LOTE I

Valor Unitário pelo M²: R\$_____;

Valor Mensal: R\$_____ (_____).

Valor da Proposta (ANUAL): R\$_____ (_____).

LOTE II

Valor Unitário pelo M²: R\$_____;

Valor Mensal: R\$_____ (_____).

Valor da Proposta (ANUAL): R\$_____ (_____).

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF:

RG:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da Concorrência nº XXX/2024, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF:

RG:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA (OBRIGATÓRIA SE NÃO REALIZAR A VISITA)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da Concorrência nº XXX/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, assumindo toda a responsabilidade pelas possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

XXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2024.

Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)

CPF:

RG:

ANEXO IV

CARDÁPIO (SUGESTÃO)

1. Sanduíches Naturais (frango e salada, atum e salada, atum e ovos, frango e ricota, ameixa e ricota);
 2. Sanduíche de queijo e misto;
 3. Cachorro quente;
 4. Salgados (empada; enroladinho de queijo, presunto, misto, frango e carne; coxinha de frango e charque; esfirra; quibe; pizza e pão de queijo);
 5. Bolos e tortas (cenoura, chocolate, simples, laranja)
 6. Vitaminas (banana, mamão, açaí)
 7. Sucos (laranja, tangerina, limão, acerola, manga, abacaxi)
 8. Refrigerantes e água mineral;
 9. Café simples e com leite;
 10. Almoço (feijão, arroz, macarrão, saladas, carnes brancas e vermelhas, lasanha, escondidinho);
 11. Salada de frutas;
 12. Tapioca (queijo, misto, frango);
 13. Brigadeiro, beijinho, bem-casado e chocolate.
- O cardápio poderá sofrer alterações levando-se em consideração o comportamento dos usuários, frente à alimentação servida.
 - Não será permitida a venda ou exposição de bebidas alcoólicas, sob pena de rescisão imediata do contrato.

ANEXO V

ESTIMATIVA DO CONSUMO DE ÁGUA E ENERGIA (mensal)

LANCHONETE – TJADM				
Equipamentos	Potência (W)	Quantidade	Consumo kWh/mês(unitário)	Consumo kWh/mês
Luminárias 1	32	32	5,12	163,84
Luminárias 2	15	4	2,4	9,6
Micro-ondas	1000	3	60	180
Freezer	116	2	83,52	167,04
Forno elétrico	1900	2	114	228
Geladeira	116	2	83,52	167,04
Exaustor	100	2	16	32
Liquidificador	300	2	18	36
Balcão expositor	300	2	216	432
Cafeteira	500	2	30	60
Condicionador de ar	1800	1	288	288
Espremedor	300	2	18	36
Consumo Total kWh/mês				1799,52
Valor do kWh Fora Ponta em 01/2024				0,44995
Valor do kWh Ponta em 01/2024				2,751858
Valor estimado em kWh no período Fora Ponta (70% do período)				566,79
Valor estimado em kWh no período de Ponta (30% do período)				1485,61
Valor estimado total para consumo de energia elétrica =				R\$ 2.052,39

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA PELA LANCHONETE NO TJADM				
Atividades	Consumo médio por refeição (litros/dia)	Quantidade de refeições estimada por dia	Dias de funcionamento	Consumo litros/mês
Lavagem de Alimentos, Lavagem de Louça e Preparo de refeições	11	50	20	11000
Consumo Total m³				11
Valor do m³ Setor Público até 10m³ – Fonte: BRK 2024				R\$ 13,05
Valor do m³ Setor Público acima 10m³ – Fonte: BRK 2024				R\$ 33,60
Esgoto 80% do valor da água - Fonte: BRK 2024				R\$ 131,28
Valor estimado total para consumo de água =				R\$ 295,38

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DA LANCHONETE – FÓRUM DE ARAPIRACA				
Equipamentos	Potência (W)	Quantidade	Consumo kWh/mês(unitário)	Consumo kWh/mês
Luminárias 1	32	40	3,84	153,6
Micro-ondas	1000	2	40	80
Freezer	116	3	83,52	250,56
Forno elétrico	1900	1	114	114
Geladeira	116	2	83,52	167,04
Exaustor	100	1	12	12
Liquidificador	300	1	18	18
Condicionador de ar	1500	2	180	360
Cafeteira	500	1	30	30
Estufa/Expositor	400	1	64	64
Espremedor	300	1	18	18
Consumo Total kWh/mês				1267,2
Valor do kWh Fora Ponta em 06/2024				0,446862
Valor do kWh Ponta em 06/2024				2,553131
Valor estimado em kWh no período Fora Ponta (70% do período)				396,38
Valor estimado em kWh no período de Ponta (30% do período)				970,60
Valor estimado total para consumo de energia elétrica =				R\$ 1.366,98

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE ÁGUA PELA LANCHONETE NO FÓRUM DE ARAPIRACA				
Atividades	Consumo médio por refeição (litros/dia)	Quantidade de refeições estimada por dia	Dias de funcionamento	Consumo litros/mês
Lavagem de Alimentos, Lavagem de Louça e Preparo de refeições	11	50	20	11000
Consumo Total m³				11
Valor do m³ Setor Público até 10m³ – Fonte: BRK 2024				R\$ 13,05
Valor do m³ Setor Público acima 10m³ – Fonte: BRK 2024				R\$ 33,60
Esgoto 80% do valor da água - Fonte: BRK 2024				R\$ 131,28
Valor estimado total para consumo de água =				R\$ 295,38

- Conforme ID1805177 do Processo Administrativo nº 2023/2813.